



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 129 e 232/2003
PROCESSOS DE ORIGEM: 301 (816 e 232)/2003
RECORRENTE: PINTOS LTDA (IE 19.443.992-5)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 27 de janeiro de 2009

ACÓRDÃO Nº 014/2009

EMENTA: ICMS. Obrigação principal. Trocas de mercadorias não usadas. Irregularidades formais. Falta de recolhimento do ICMS. Não ocorrência.

1. Falta de recolhimento de ICMS em virtude de saídas de mercadorias utilizando-se de descontos sobre o valor das vendas relativos a supostas trocas de mercadorias.
2. Para estas operações de troca de mercadorias não usadas, a legislação prevê a emissão de duas notas fiscais: uma de entrada, utilizando-se do crédito no valor integral do imposto debitado na saída e uma de saída da mercadoria do agrado do consumidor, como se nova venda fosse.
3. A Recorrente aduz que atua em atividade onde é comum ocorrer trocas de mercadorias e que procedia da seguinte forma: quando da venda, efetuava a emissão do cupom fiscal e, quando da troca, emitia um novo cupom constando o valor do novo produto e o desconto relativo ao produto devolvido e que o sistema, automaticamente, cancelava o cupom.
4. A Recorrente não procedeu como determina a legislação, mas agindo desta forma, não originou nenhuma nova obrigação tributária principal, ocasionando, quando muito, o descumprimento de obrigações tributárias acessórias.
5. Recursos conhecidos e providos.
6. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de janeiro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado